

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

EDITAL Nº 06 / 2017- SELEÇÃO DE PROJETOS PARA ESCOLHA DE BLOCOS DE CARNAVAL PARA O CARNAVAL DE RUA – 2018

AFUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOAVISTA – FETEC, através de seu presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura do Edital de Chamamento Público, para Seleção de Blocos de Carnaval, para participação no Carnaval de Rua de Boa Vista de 2018.

O presente certame obedecerá integralmente às disposições do Art.37 – inciso XXI – da Constituição Federal, Inciso IV, do Art.22, e demais pertinentes da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Capítulo IV e demais normas pertinentes.

1. DO OBJETO:

1.1- O presente EDITAL tem por objeto a seleção de 12 (doze) projetos de blocos de carnaval de rua, com apresentação artística e cultural (desfile), para receberem a chancela de “BLOCO CREDENCIADO” e participarem do Carnaval de Rua, realizado pela Prefeitura de Municipal de Boa Vista em 2018.

1.2- Os procedimentos de seleção se desenvolverão da seguinte forma:

- a) Oficina de Nivelamento de Projetos
- b) Inscrição;
- c) Entrega do Projeto; (artístico / cultural)
- d) Avaliação do Projeto;
- b) Classificação;
- c) Convocação;
- d) Assinatura do Termo de Compromisso e Congresso Técnico;
- e) Execução (desfile do bloco) e
- f) Avaliação e relatório.

2. DAPARTICIPAÇÃO NO EDITAL

2.1 – Os interessados em inscrever Projetos para Blocos de Rua, para o Carnaval 2018 da Prefeitura de Boa Vista, deverão observar o seguinte calendário:

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

DATA	EVENTO	LOCAL
16 de novembro de 2017	LANÇAMENTO DO EDITAL	FETEC
18 de novembro de 2017	OFICINA DE NIVELAMENTO DE PROJETOS	INTENDÊNCIA
21 de novembro de 2017	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	FETEC
24 de novembro de 2017	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES	FETEC
27 de novembro de 2017	INÍCIO DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROJETO	FETEC
07 de dezembro de 2017	TÉRMINO DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROJETO	
De 11 á 12 dezembro de 2017	AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROJETO	FETEC
14 de dezembro de 2017	RESULTADO	FETEC
De 20 á 21 dezembro de 2017	CONVOCAÇÃO	FETEC
03 de fevereiro de 2018	ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E CONGRESSO TÉCNICO	INTENDÊNCIA
De 10 à 13 de fevereiro de 2018	EXECUÇÃO DO PROJETO	AV. ENE GARCEZ

3. DAS CATEGORIAS

3.1 - Não haverá distinção de categorias.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1 - A inscrição poderá ser feita por pessoa física residente ou jurídica sediada no Município de Boa Vista - RR, desde que detentoras dos direitos de representação do grupo (bloco) autor da proposição, no caso de pré-existência do mesmo.

4.2 - O ato de inscrição se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado na Superintendência de Cultura – FETEC, Avenida dos Imigrantes, 1612 – Buritis, 1º andar - sala 28 – Terminal de Integração João Firmino Neto – Tel.: +55 (95) 3621.3976 - CEP: 69.309-230 – Boa Vista – Roraima.

4.3 - A FETEC selecionará 12 (doze) projetos de blocos, que executarão seus projetos, e se apresentarão em desfiles no formato “bloco de rua”. A proposta desta ação é atender, fomentar e preservar essa cultura popular do bloco carnavalesco tradicional ou de cunho inovador, que venham a contribuir com esta tradicional festa popular do calendário nacional.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

5.1 - Cada bloco poderá inscrever somente 1 (um) projeto.

5.2 - Somente serão selecionadas propostas que conste apenas 01 (um) carro de apoio com altura máxima de 03 (três) metros.

5.3 - Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar a logomarca da Prefeitura Municipal de Boa Vista e da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual da PMBV.

5.4 - É permitido ao contemplado obter outros recursos financeiros junto a outras instâncias da iniciativa pública ou privada, utilizando-se ou não das Leis de Incentivo à Cultura, vigentes no País e no exterior, desde que observadas às condições deste edital, em particular a preservação das características de forma e conteúdo essenciais do projeto aprovado pela Comissão de Seleção de Blocos.

6. DOS PROPONENTES:

6.1 - Estarão habilitados a participar do processo de seleção, que trata o presente Edital, desde que detentoras dos direitos de representação do grupo (bloco) autor da proposição, no caso de pré-existência do mesmo, os proponentes:

- a) Pessoa Física: maior de 18 (dezoito) anos, residente no Município de Boa Vista (RR).
- b) Pessoa Jurídica: dotada de natureza social e cultural e/ou associações de bairros, com ou sem fins lucrativos, em atividade no Município de Boa Vista há mais de 02 (dois) anos de existência, e que esteja adimplente com as obrigações fiscais.

7. DOS IMPEDIMENTOS:

7.1 - É vedada a participação para a seleção de que trata este Edital, os:

7.1.1 - Membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

7.1.2 - Proposta de pessoa física que tenha como proponentes servidores da FETEC/PMBV/EMHUR, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

7.1.3 - Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, faltam de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal.

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

8. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO E O CURRÍCULUM/PORTFOLIO CULTURAL E SOCIAL:

8.1 - O projeto deverá conter os seguintes itens:

I - Identificação do bloco - constando nome do bloco;

II - Identificação do representante legal proponente - pessoa física ou jurídica, constando todos os dados de identificação e seu CNPJ ou CPF do responsável legal pelo grupo e o endereço do responsável;

III - Nome, identidade e CPF de cada integrante da diretoria / coordenação do bloco, que deve ser composta por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 15 (quinze) pessoas;

IV – O curriculum/portfolio do grupo, quanto mais dados e informações, com as datas registradas, melhor para a pontuação do bloco;

V – Informações gerais: endereço completo, telefone, e-mail, facebook e etc..

VI - Apresentação: descrição da ação a ser realizada no seu desfile;

VII – Justificativa para participação no carnaval 2018: descrição das motivações para realização do projeto e da sua importância para a cidade de Boa Vista em termos de qualidade artística e contribuições para a manutenção e/ou renovação da Tradição Carnavalesca;

VIII - Objetivos: exposição de forma sintética do que representa a proposta para o âmbito geral da Cultura e no contexto particular da ação;

IX - Descrição do envolvimento da comunidade;

X - Fontes de financiamentos (se houver);

XI - Outras atividades socioculturais do bloco (se houver);

XI - Temática (se houver) para o carnaval 2018;

9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL:

9.1 - A documentação necessária para habilitação jurídica deverá ser entregue em fotocópias perfeitamente legíveis, em UMA VIA, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE A ORDEM ABAIXO:

a) Comprovante de endereço da sede da entidade, instituição proponente (para Pessoa Jurídica);

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, assinaturas reconhecidas e suas alterações, devidamente registradas;

c) Ata da eleição e posse da diretoria, com assinaturas devidamente reconhecidas e, devidamente averbada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

d) Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ); (Disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/CNPJ/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

e) Certidão negativa de débitos municipais;

f) Certidão negativa de Tributos Estadual;

g) Certidão negativa de Tributos Federal; (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>)

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

- h) Carta de Anuência indicando o proponente do projeto, como representante do grupo, assinada por, no mínimo 05 (cinco) integrantes - prioritariamente organizadores, músicos, passistas e demais integrantes do núcleo principal do grupo, exceto quando a razão social representar de forma expressa a agremiação proponente.
- i) Identidade, CPF e comprovante de residência do Presidente Vice-Presidente e Tesoureiro da Entidade (Autenticados);

9.2 - PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia da cédula de Identidade civil;
- b) Comprovante de endereço residencial;
- c) Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CPF); (Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>).
- d) Certidão negativa de débitos municipais;
- e) Certidão negativa de Tributos Estadual;
- f) Certidão negativa de Tributos Federal; (Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>).
- g) Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT;
- h) Carta de Anuência indicando o proponente do projeto, como representante do grupo, assinada por, no mínimo, 10 (dez) integrantes - prioritariamente organizadores, músicos, passistas e demais integrantes do núcleo principal do grupo.

Parágrafo 1º - Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data de realização da inscrição da proposta.

Parágrafo 2º - Será vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax, via correio eletrônico ou via postagem pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, em desacordo com o estabelecido no presente Regulamento, implicará na inabilitação do proponente.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE BLOCOS:

- 10.1 - A Comissão Julgadora, formada por técnicos da SUPEC/FETEC, designados pelo Presidente da FETEC, através de Portaria publicado no DOM, ficando responsável pela seleção das propostas a serem contempladas e ainda terá as seguintes atribuições:
 - I - Receber os formulários, currículos, portfólios e projeto dos blocos interessados;
 - II - Conferir todos os documentos pedidos neste edital;
 - III - Mensurar nota, através de criteriosa análise técnica dos quesitos da Tabela de Classificação;
 - IV - Elaborar a lista dos blocos classificados;
 - V - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a publicação dos blocos selecionados para participarem do carnaval 2018;
 - VI - Resolver os casos omissos;

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

VII - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

11. DA CLASSIFICAÇÃO:

11.1 - Serão classificados os 12 (doze) blocos que obtiverem maior pontuação dentro dos critérios de avaliação da TABELA DE PONTUAÇÃO.

11.2 - Em caso de empate terá preferência, na seguinte ordem:

- a) Apresentação do material (Projeto e Currículo / Portfólio)
- b) Maior nota no critério de Impacto Social;
- c) Maior nota no critério de Fortalecimento da Cultura Local;
- d) Maior nota no critério de Impacto Ambiental;
- e) Maior nota no critério de Impacto Econômico e
- f) Maior número de apresentações em Carnavais anteriores.

11.3 - Caso persista o empate, a decisão será através de sorteio.

11.4 - Será automaticamente desclassificado o proponente que não demonstrar a pertinência no projeto apresentado, ou que deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão e/ou que desvalorizem ou exponham as mulheres, homens, crianças e adolescentes à situação de constrangimento, incentivem a violência, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial. É vedado a vinculação de cumplicidade, marketing, logomarca ou slogan de cunho político-partidário.

A lista de blocos selecionados será divulgada considerando a classificação obtida com base na pontuação de 0 a 10 pelos seguintes quesitos apresentados na tabela de classificação.

TABELA DE PONTUAÇÃO:

Nº	QUESITO	PADRÃO DE NOTA	NOTA OFERTADA
01	Curriculum e Portfolio Cultural. Análise e avaliação do material: histórico, clipping, website, blog, etc., para verificação da consistência/pertinência do projeto artístico, técnica, estética e do grau de inserção no desfile (cortejo) do bloco na avenida.	De 1 a 10	
02	Projeto do bloco: análise da proposta, da justificativa, do objetivo e sua contextualização e apresentação no	De 1 a 10	

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

	carnaval.		
03	Análise do plano de trabalho	De 1 a 10	
04	Fortalecimento da cultura local: Capacidade do bloco de fortalecer as expressões culturais e artísticas em Boa Vista.	De 1 a 10	
05	Impacto Econômico: perspectiva de desenvolvimento social e geração de renda (economia criativa).	De 1 a 10	
06	Impacto social: realização de trabalho em área e ou segmento de vulnerabilidade ou risco social.	De 1 a 10	
07	Impacto Ambiental: o bloco desenvolve medidas de redução ou eliminação de seus impactos ambientais em potencial: geração de resíduos, modificação da paisagem natural, emissão de gases e ruídos e reflorestamento de áreas degradadas nos territórios urbanos e mata ciliar de Boa Vista.	De 1 a 10	
08	Desempenhos Anteriores: como foi o desempenho do bloco em carnavais anteriores, organização, pontualidade e aceitação popular.	De 1 a 20	

12. DA COMISSÃO EXECUTIVA:

12.1 – A Comissão Executiva dos Desfiles dos Blocos será composta pela Comissão de Seleção de Blocos, Comissão de Avaliação de Execução de Projeto, formadas por funcionários da FETEC, e todas estarão subordinadas a Comissão Organizadora do Carnaval 2018.

12.2 – Os blocos e os coordenadores de blocos estarão sujeitos a acatar as orientações da Comissão Executiva dos Desfiles dos Blocos da FETEC, durante a realização do evento.

12.3 – O desacato a qualquer membro da Comissão Organizadora do Carnaval 2018 poderá tipificar o Art. 331 do Código Penal Brasileiro.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

13.1 - O resultado da seleção será publicado no dia 14 de dezembro de 2017.

13.2 - As propostas e demais materiais anexos entregues para a seleção não serão devolvidos.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.1 - As despesas decorrentes do presente Regulamento encontram-se inseridas no Programa de Desenvolvimento da Cultura, que direciona recursos do orçamento da FETEC

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

ao fomento, produção e desenvolvimento das expressões culturais no Município de Boa Vista.

15. DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS:

15.1 - A execução dos projetos será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Presidente da FETEC.

16. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO:

16.1 - É imprescindível, por parte do proponente, a entrega para FETEC de relatório de cumprimento das atividades ocorridas no período de execução até 30 (trinta) dias após o evento. O relatório deverá conter datas e locais das atividades, registro dos resultados, quantidade de público beneficiado, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos neste Regulamento), acompanhado de fotografias, material impresso e mídias digitais caso houver.

17. DA PUNIÇÃO A NÃO EXECUÇÃO DO PROJETO

17.1 - Fica determinado que os blocos selecionados, deverão executar seus projetos, conforme programação do evento, sob pena de ser suspenso do Carnaval do ano de 2018, na forma da legislação pertinente, enfatiza-se ainda, que utilização dos recursos (Trio Elétrico) em finalidade diversa da proposta aprovada, também darão causa a suspensão.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 - A FETEC não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados, que não constam ou constavam no projeto do bloco, bem como, pela execução de qualquer ato presente no PROJETO aprovado e no TERMO DE COMPROMISSO, assinado com a FETEC. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

18.2 - Os blocos CREDENCIADOS, obrigatoriamente só poderão usar os trios fornecidos pela FETEC.

18.3 - A Procuradoria Jurídica da FETEC se manifestará judicialmente contra qualquer ato ou atitude da proponente, que for considerada de má fé ou dolosa.

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

18.4 - A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do concurso, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

18.5 - Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente o projeto aprovado, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente.

18.6 - A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente Edital implicará no impedimento previsto na Lei 8.666/93.

18.7 - Os selecionados se responsabilizam por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Boa Vista seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto deste Edital, ou então, a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

18.8 - Os selecionados poderão ser convidados pela FETEC para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês para este fim ou qualquer outra modalidade de pagamento.

18.9 - As propostas deverão zelar pelo espaço público, respeitando a Legislação Municipal, com relação a horário, volume de som e preservação do Patrimônio Público e do meio ambiente.

18.10 - A inscrição na seleção de blocos carnavalescos para participação no carnaval 2018 implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste regulamento.

18.11 - A FETEC se responsabilizará pelo trio elétrico a ser utilizado pelos blocos, e deverá desfilar 1 (uma) noite, sendo essa noite e o horário determinados através de sorteio.

18.12 - A FETEC não fornecerá corda nem segurança para os blocos.

18.13 - Por questão de segurança, fica proibido o uso de confetes e serpentinas metalizados.

18.14 - Os funcionários da FETEC, devidamente credenciados terão acesso livre aos blocos que utilizarem corda e também aos TRIOS ELÉTRICOS.

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

18.15 - A movimentação e condução do TRIO ELÉTRICO é prerrogativa da FETEC, através dos seus servidores credenciados.

18.16 - Não poderão ser patrocinadores ou apoiadores: políticos partidários, pessoa física e pessoa jurídica que não seja de caráter empresarial privado.

18.17 – Não serão permitidas propagandas de cunho político partidário.

18.18 - O presidente da FETEC homologará o resultado da classificação dos projetos e publicará mesmo no DOM.

18.19 - Conforme o Artigo 41 da Lei 8.666 / 93, a impugnação do presente Edital só poderá ocorrer até 5 dias úteis, antes do início das análises dos projetos.

18.20 - Conforme o Artigo 109 da Lei 8.666 / 93, os recursos em relação ao resultado do certame só serão aceitos até 5 dias (corridos) da publicação do mesmo.

18.21 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos em comum acordo entre Superintendência de Cultura da FETEC e a Comissão Organizadora do Carnaval 2018.

18.22 - Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista (RR) para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Regulamento.

19. DOS ANEXOS

19.1 - Este edital terá os seguintes anexos:

Anexo 1- Ficha de inscrição;

Anexo 2 – Carta de anuência e

Anexo 3 – Regulamento Oficial dos Blocos de Rua

Boa Vista - RR, 13 de Novembro de 2017.

Daniel Soares Lima
Presidente da FETEC

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

ANEXO I

CARNAVAL 2018
DESFILÉ DE BLOCOS DE RUA

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº	
NOME DO BLOCO	
RESPONSÁVEL/PRESIDENTE	
TELEFONES PARA CONTATO	
DATA DA INSCRIÇÃO	
ASSINATURA RESPONSÁVEL	
FUNCIONÁRIO FETEC	

Boa Vista-RR, de de 2017.

Assinatura do Funcionário

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

ANEXO II CARTA DE ANUÊNCIA

Boa Vista – Roraima, Comunidade/bairro: _____ de _____ de 2017.

Nós, abaixo-assinado, declaramos conhecer o trabalho do Senhor _____

_____ RG: _____ SSP/ _____ e

CPF: _____ e o reconhecemos e recomendamos como referencia, por seu merecimento e importância, para nossa comunidade com seu trabalho sociocultural.

Nome: _____

RG e CPF: _____

Tel: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

Tel: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

Tel: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

Tel: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

Tel: _____

Assinatura: _____

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

REGULAMENTO

OFICIAL DAS APRESENTAÇÕES DOS BLOCOS DE RUA O BOA VISTA PARA O CARNAVAL 2018

DAS OBRIGAÇÕES DA FETEC

Art. 1º - A Fundação de Educação, Turismo Esporte e Cultura de Boa Vista (FETEC) se responsabilizará pela adoção das medidas relativas à organização das apresentações dos Blocos de Rua no Carnaval 2018.

DA ORGANIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES.

Art. 2º - As apresentações dos Blocos de Rua no Carnaval 2018, obedecerão às normas contidas no presente Regulamento.

DAS OBRIGAÇÕES DOS BLOCOS.

Art. 3º - Os Blocos de Rua deverão cumprir o presente Regulamento.

DO LOCAL, DAS DATAS E DOS HORÁRIOS DAS APRESENTAÇÕES.

Art. 4º - As apresentações que trata este Regulamento será realizado na Avenisa Ene Garcez, nesta Cidade, no período de 10 à 13 de fevereiro de 2018.

§1º - a ordem de apresentação será definida por sorteio.

§2º - as datas das apresentações serão as seguintes:

a) De 10 à 13 de fevereiro, para 03 blocos por dia conforme o sorteio,

Art.5º - Os horários das apresentações serão a partir das 21h, sendo que os Blocos que se apresentam após o primeiro, começaram a sua apresentação conforme indicação da Comissão Organizadora do Carnaval 2018.

§ Único - A ordem e os horários das apresentações poderão ser mudados conforme entendimento entre os representantes dos Blocos interessados e a FETEC, exclusivamente para atender os interesses da Comissão Organizadora do Carnaval 2018.

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

DOS BLOCOS QUE NÃO SE APRESENTAREM

Art. 6º - O(s) Bloco(s) que forem selecionados e não se apresentarem no Carnaval 2018 perderá (ão) direito de se apresentar no referido evento no ano subsequente e terá (ão) que devolver o valor de 2h de aluguel do Trio Elétrico.

DA DIREÇÃO DAS APRESENTAÇÕES

Art. 7º - A realização do concurso que se refere este regulamento será de responsabilidade da Comissão Organizadora do Carnaval 2018.

Parágrafo Único – Cada bloco terá uma Comissão Coordenadora da FETEC – que terá como função avaliar o desempenho do bloco em todos os seus aspectos e coordenar o desfile do mesmo.

DAS OBRIGATORIEDADES DOS BLOCOS E DEMAIS RECOMENDAÇÕES

Art. 8º - Além de outros deveres expressos no presente Regulamento, cada Bloco deverá cumprir as seguintes obrigações:

- I - Apresentar-se com no mínimo 200 brincantes,
 - II - Cada bloco só poderá ter 01 (um) carro de apoio,
 - III – Apresentar os integrantes da Coordenação do Bloco, devidamente identificada com crachás,
 - IV - Os blocos que utilizarem “corda” serão responsáveis pela segurança do perímetro da mesma,
 - V – Acatarem as determinações da Comissão Organizadora do Carnaval 2018,
 - VI - Fica permanentemente proibido a presença de animais durante as apresentações.
 - VII- O Locutor do bloco, que obrigatoriamente tem que ser apresentado e identificado pelo bloco, não poderá responder a ofensas durante a apresentação; ofender de qualquer forma, membros de outros blocos e/ou adotar atitudes ofensivas para com o público em geral e organizadores do evento,
- a) O não cumprimento das obrigatoriedades dos incisos I,II , III , IV , V e VII deste artigo, implicará na não liberação do bloco para entrar na Avenida.

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

Art. 9º- Recomenda-se ainda a cada Bloco, observar a necessidade de:

- II - Cumprir o que determinar o Juizado da Infância e Juventude, no que tange à presença de menores nas apresentações, ressaltando que é facultativa a apresentação de crianças, porém, em estrita obediência aos requisitos, previamente estabelecidos pelas determinações do Juizado da Infância e Juventude.

Art.10- Fica proibido o uso de qualquer tipo de fogos de artifícios, pirotecnia ou qualquer artefato que produza chamas ou faíscas que venha trazer riscos à população a menos de 200 metros da área que compreende toda a estrutura do Carnaval 2018. Caso o Bloco deseje utilizar tais artifícios, deverá comunicar a Comissão Organizadora do evento, com a autorização por escrito do Corpo de Bombeiros de Roraima e acompanhada por um profissional autorizado (blaster) com antecedência de 24h. Cabe ao Corpo de Bombeiros a decisão final referente ao uso de fogos, devendo esta ser apresentada até 30min antes do início da apresentação do Bloco solicitante.

I - O não cumprimento do artigo acima poderá acarretar, após avaliação da Comissão Organizadora, em uma das seguintes punições:

- a) proibição de entrada na Avenida,
- b) suspensão do bloco do Carnaval de Boa Vista, por tempo determinado pela Comissão Organizadora do Carnaval.

Parágrafo único; Qualquer dano causado a terceiros, será de inteira responsabilidade do Bloco solicitante do uso do artefato.

Art.11 - Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Carnaval 2018.

Art.12- Este Regulamento entra em vigor após sua publicação no Diário Oficial do Município.

Boa Vista – RR, 13 de novembro de 2017.

Elaborador: _____

Lindonaldo Francisco dos Santos
Assessor Especial DAP- 02

Enos Fautino Almeida
Superintendente de Cultura